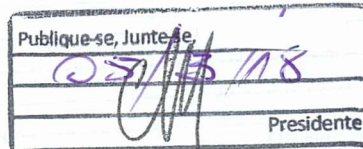




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

OFÍCIO N° 157/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1221.183/2017



Cauê Macris

São Paulo, 5 de março de 2018.

A Sua Excelência

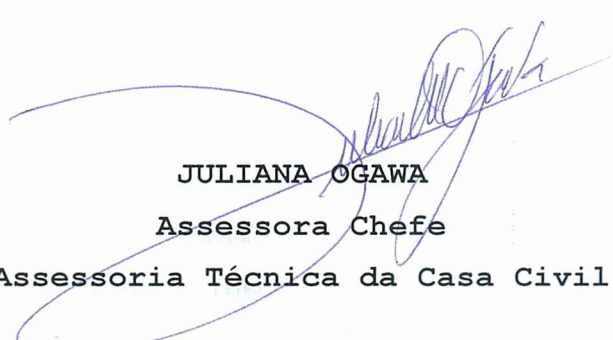
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2144/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 378/2017**, que classifica **Jacareí** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE A MESA EM:
5 MAR 14 23 2018 001789



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

PROJETO DE LEI Nº 378, de 2017

OBJETO: Classifica Jacareí como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 2 de março de 2018

PARECER GT MIT Nº 44/2018

O Município de Jacareí, situado na Região Turística Rios do Vale (Região Administrativa de São José dos Campos), com população 224.775 habitantes, atrai diversos turistas que buscam a prática de atividades náuticas na represa Jaguari, a pesca e o aprendizado cultural com seus atrativos singulares, sua gastronomia típica, além da religiosidade com o Santuário das Aparições.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Jacareí**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turista pela prefeitura e universitários das Faculdades Anhanguera, ETEP, UNIP e Fatec, com 156 formulários aplicados em hotéis, atrativos e eventos da cidade no período de janeiro à julho de 2017, demonstrando um fluxo anual estimado de 110 mil turistas ao ano sendo que 36% dos turistas permanecem menos de 24 horas no município, 21% souberam do município por meio de amigos e 61% tem como meio de transporte veículo próprio. Entretanto, a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar sendo considerado que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 4 (quatro) hospitais e 9 (nove) Postos de Saúde e 4 (quatro) Prontos-Socorros e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 10 (dez) meios de hospedagem com 496 unidades habitacionais - UH's totalizando 1.362 leitos considerado uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – Informou 17 (dezessete) estabelecimentos de alimentação, considerado uma capacidade considerável e qualidade excelente, **atendendo ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas localizado na Estação Cultural – Av. José Cristóvão Arouca nº40 – com funcionamento de segunda à sábado. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 97,48% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,53% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Náutico** com a Represa Jaguari que possui atividades como passeio de barco e *jet-ski*. Também identificou se vocação interessante para o **Turismo Cultural** com a Sala Ariano Suassuna, o Museu de Antropologia, o Sítio Arqueológico, a Estação Cultural além de sua gastronomia típica com o bolinho caipira e o barreado. Destaque também para **Turismo Religioso** com o Santuário das Aparições e o Mosteiro Ain Karin. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6150/2017/2017, com consulta pública, diagnóstico, plano de ações, metas e análise SWOT, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 4289/2000 e o decreto 404/2018, de caráter deliberativo e consultivo e as atas registradas necessárias ao pleito. Todavia o GT MIT considera o **requisito parcialmente atendido** pois será necessária a substituição do decreto por uma Lei para validar a alteração da composição do conselho.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Jacareí cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 378/2017**, para que **Jacareí** possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Diní

Éder Rafael dos
Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S.
Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

Do
Expediente

Número
1221183

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE JACAREÍ COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 44/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Jacareí (PL nº 378/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 02 de março de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo